



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

# **EDITAL**

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000  
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT  
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.  
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 123/2006.**

**Data:** 22/06/2022.

**Horário de Brasília:** 08h30min.

**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Modo de Disputa:** Aberto.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, através do Pregoeiro designada pelo Portaria nº. 18.774/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 4.601/2021; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 027/2022, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET, nos seguintes termos:

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO.**

**1.** - A presente Licitação tem por objeto o registro de preço **para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**2.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**2.1 Visando a participação de ME/EPP**, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6** - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**3.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**3.1.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **SISTEMA LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.1** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

**3.2** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.4** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(66) 3402-2000** ou pelo e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

**3.5** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.5.1** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**3.6** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**3.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.1.1** As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.1.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informar a marca do produto ofertado;
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**4.4** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.5** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**4.7** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**4.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**4.7.2** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**4.12** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**4.13 A regra disposta no item 4.14 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**4.14** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes **do Edital**, prevalecerão as últimas;

**4.16** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4.17** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**4.17.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**4.18** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**4.19** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**4.19.1** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**4.19.2** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.19.3** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**4.19.4** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

**4.20** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.21** O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**4.21.1** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**4.22** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e demais referências que identifique o produto cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**4.23** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**4.24** CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL FOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 48 INCISO I DA LEI Nº 123/2006.

**4.25** A Prefeitura de Barra do Garças/MT, poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**4.25** – Prazo de entrega em até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.27**– Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

**4.28** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.29** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA.**

**5.1**– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.6** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

#### **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.1** – O lance deverá ser ofertado por item.

**7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

**7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**7.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.14** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**7.16** - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**7.17** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

**7.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.21.2** - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.22** – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**7.23-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.25** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.**

**8.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.1.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.1.3** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.14** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO X - DA AMOSTRA.**

**10.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**10.1.1** - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 10.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**10.1.2** - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**10.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nº 522, Centro, CEP: 78.635-000, contendo:

a) Os objetos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.

**10.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**10.4** – Após sua entrega, a área técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo I em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.

**10.5** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**10.6** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

#### **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**11.2** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

**11.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.1** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**11.4** – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**11.4.1** - Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br);

**11.4.2** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.3**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.4**- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.4.5**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.6-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.4.7-** A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

**11.4.8 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:**

**A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

I – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação, referente à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

II- Apresentação Folder Prospecto das respectivas marcas, com ilustrações do produto contido na proposta, de acordo com o descritivo no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

I – Para as empresas: MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

**IV – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**11.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**11.5.1** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

**11.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.4** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

**11.5.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.6** – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.7 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**11.7.1** - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

**11.7.2** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

**11.7.3** – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul CEP 78.600-907- Barra do Garças-MT.

**11.7.4** – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

**11.7.5** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### **11.8 – OUTROS DOCUMENTOS.**

**11.8.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.8.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1**– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**12.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**CAPÍTULO XIII – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO.**

**13.1 – DO RECURSO.**

**13.1.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.1.2** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.3** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.5** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**13.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.6.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.6.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.6.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.6.1.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**13.6.1.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

**CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.1.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.2** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

**15.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

**15.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**15.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**15.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**15.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

**15.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**15.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.7** - Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

**CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**17.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**17.4** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

**17.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.5.1** – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

**17.6** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1** – A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**18.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**18.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**18.4** – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## **CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

**19.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**19.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** -O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.7** -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.**

**20.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**20.1.1** – a pedido, quando:

**20.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**20.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**20.1.2** – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando:

**20.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**20.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**20.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**20.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**20.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**20.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**20.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

### **CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO.**

**21.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**21.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**21.2** – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**21.3** – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, constante do Processo nº 096/2022 e da proposta vencedora.

**21.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**21.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**21.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

**21.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**21.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**22.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

**22.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

**22.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**22.4** – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**22.5** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CAPÍTULO XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**23.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante descrita na ordem de fornecimento.

**23.2** – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

**I** - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**23.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

**CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.**

**25.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO.**

**26.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**26.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**26.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**26.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.5** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.**

**27.1** – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**27.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**20.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

**27.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**27.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**27.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**27.5.2** - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.5.3** - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**27.7** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**27.8** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**27.9** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

**27.10** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**27.11** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**27.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**28.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.2** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.3** - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**28.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**29.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**29.2** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**29.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.4** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**29.5** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**29.6** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

**29.7** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**CAPÍTULO XXX – DO FORO**

**30.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2022.

MARCELO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.  
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 123/2006.**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO.**

1.1 - O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

2.2 - A aquisição é para atender as necessidades as unidades do setor.

A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral.

2.3 – A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.4 - A vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

2.5 - O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Barra do Garças-MT, em até de 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento.

2.6 – Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto, inclusive com os custos em caso de devolução.

2.7 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado nas respectivas Notas Fiscais, uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis.

2.8 - Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

2.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.10 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação e em linha de produção ativa.

### 3 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS.

3.1 - Para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | MED.  | V.UNITÁRIO   | V. TOTAL     |
|------|-----|--|-------|--------------|--------------|
| 01   | 01  | <b>Câmera EOS Kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm.</b> Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels. Dual Pixel CMOS AF. Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas. Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) - Vídeos em 4K e entrada para microfone externo. Processador de Imagem DIGIC8. ISO 100-25600 (Expansível até 51200). Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos. Assistente de Recursos - Corpo pequeno e leve. Lente EF-S 55-250mm f/4-5.6 IS STM. Lente EF-S 18-55mm. | Unid. | R\$22.443,00 | R\$22.443,00 |
| 02   | 01  | <b>Bateria similar LP-E17,</b> Canon SL3, recarregável ideal para Câmeras Canon DSLR.  | Unid. | R\$495,00    | R\$495,00    |
| 03   | 01  | <b>Bateria Com Fio adaptador para Camera Digital Canon SL3.</b> Pode ser usado com todas as câmeras que usam a bateria LP-E17, permitindo utilizar na Câmera Dslr Canon SL3 diretamente ligada.  | Unid. | R\$218,75    | R\$218,75    |
| 04   | 01  | <b>Placa De Captura Hdmi Usb 3.0 4K 1080P Full Hd Live Sreaming.</b> Suporte para resolução máxima de entrada 3840x2160 30hz; Suporte a resolução máxima de saída 1920x1080 30hz; Suporte a cores profundas de 8/10/12 bits; suporte a cabo padrão hdmi awg26: entrada de até 15 metros. Sem fonte de alimentação externa, compacto e portátil.  | Unid. | R\$197,33    | R\$394,66    |
| 05   | 02  | <b>Cabo Hdmi 4k Ultra Hd Premium 2.0 C/filtro 5mt Dourado Mxt.</b> Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz. Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p. Retorno de Áudio: Pelo próprio cabo já é possível transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte Canal Ethernet HDMI: Adiciona alta velocidade em redes a um link Hdmi,   | Unid. | R\$127,90    | R\$255,80    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |             |
|----|----|--|-------|-------------|-------------|
|    |    | possibilitando aos usuários usufruir de todo benefício dos seus dispositivos Ip sem a necessidade de cabos de rede Ethernet.   |       |             |             |
| 06 | 02 | <b>Adaptador HDMI fêmea para Mini HDMI macho - MD9 Info.</b> Este Adaptador pode ser utilizado como conversor de cabo HDMI para Mini HDMI.   | Unid. | R\$36,63    | R\$73,26    |
| 07 | 01 | <b>Sistema Wireless de Microfone de Lapela Sem Fio 2 Transmissores e Montagem em Câmera.</b> Robusto e leve, o Sistema Wireless deve incluir um Transmissor bodypack com um Microfone omnidirecional. Também está incluído um transmissor plug-on, que pode ser conectado a um microfone de mão de sua escolha para entrevistas na rua ou a um microfone de espingarda para expansão sem fio (ambos os tipos de microfones estão disponíveis separadamente). O Transmissor plug-on fornece Alimentação Phantom de 48V, oferecendo a opção de usar um microfone condensador. O Receptor de montagem na câmera de baixo perfil foi projetado para maior mobilidade com camcorders compactas e câmeras DSLR / mirrorless menores. Oferece processamento de sinal digital para transmissão UHF analógica e de áudio pura, com recepção de diversidade real para confiabilidade, mesmo sob condições difíceis de gravação.                      | Unid. | R\$1.835,23 | R\$1.835,23 |
| 08 | 01 | <b>Roteador Wireless.</b> Descrição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 x Portas LAN 10/100/1000Mbps</li><li>• 1x Porta Wan 10/100/1000Mbps</li><li>• 2 x Portas USB 2.0</li><li>• Dual band - para velocidades sem fio combinadas de até 1.75Gbps a 2.4GHz e banda de 5GHz simultaneamente</li><li>• Super Área de Cobertura: Roteador equipado com 6 Antenas (3 x antenas externas e 3 antenas internas de 5dBi) para proporcionar o melhor alcance de sua rede wireless</li><li>• Portas gigabit 10/100/1000 garante mais velocidade na transferência de dados</li><li>• 2x portas USB - para compartilhar impressora, HDs Externos e arquivos de mídia em sua rede ou remotamente através do servidor FTP</li><li>• Guest Network Access fornece acesso Wi-Fi seguro para pessoas compartilhando sua rede doméstica ou escritório</li><li>• IPv6 aprimorada, atendendo às demandas para a próxima geração de Internet</li></ul> | Unid. | R\$451,13   | R\$451,13   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |             |
|----|----|--|-------|-------------|-------------|
|    |    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de banda baseado em IP torna mais fácil para você gerenciar a largura de banda dos dispositivos conectados ao roteador</li><li>• Wi-Fi On / Off Button permite aos usuários ativar e desativar a sua rede wireless com apenas um toque.</li><li>• WPA-PSK / WPA2-PSK fornecer redes de usuários com a defesa ativa contra ameaças de segurança</li><li>• Assistente de Configuração fácil com suporte multi-linguagem fornece um processo de instalação gratuito, rápido e sem complicações</li><li>• Compatível com 802.11 a produtos / b / g / n / AC</li></ul> <p>Tipo de Rede • Wireless - Sem Fios, • Cabeada - Normal</p> <p>Interface de Rede • Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), • Wireless N 300 Mbps</p>   |       |             |             |
| 09 | 01 | <p><b>Aparelho de celular:</b> Chip:2 A prova D'água: Não ;Bateria de Longa Duração: sim 5020mAh; Câmera Frontal: 13MP, 1.12µm, abertura f/2.25Câmera Traseira: Quádrupla Câmeras (48MP+8MP+2MP+2MP); Sistema Operacional: Android; Processador: Octa Core processador Helio G85Armazenamento: 64GBMemória RAM: 3GBSintonizador de TV :sem TV Expansão de Memória: Sim Até 512GB Conectividade:4G + Wi-Fi Frequência: 2.0 GHzPeso:0,199 kgLargura:7,72 cm Espessura/Profundidade:0,88cm Processador: CPU: Media Tek® Helio G85Arquitetura da CPU:2 x A75 2.0GHz/6 x A55 1.8GHzTipo de processador: Octa Core Velocidade do processador: 2.0 GHzGPU Gráfica: ARM Mali G52 MC2Tela:Tamanho: 6.53"Resolução: FHD + (2340x1080)Tecnologia: LCD IPS Proporção da Tela: 19.5:9Densidade de Pixels: 395ppiRecursos de tela: Alto contraste: 1500:1Gama de cores: : 84% NTSC Modo: luz solar, noturno, leitura Ajuste de temperatura de cor Memória: Memória RAM: 3GBMemória Interna: 64GBSuporte Ao Cartão De Memória (Microsd): Até 512GBRedes e Bandas: Número sim: Dual Chip Tipo SLOT SIM: Suporta duplo Nano SIM + um cartão micro SD simultâneo.Conexões:4G / 3G / 2G2G GSM: B2 / B3 / B5 / B83G WCDMA: B1 / B2 / B4 / B5 / B84G LTE FDD: B1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 7 / 8 / 20 / 284G LTE TDD: B38 / B40 / B41Câmera:Resolução Da Câmera Frontal:13MP, 1.12µm, abertura f/2.25Resolução Da Câmera Traseira: (quádrupla)48MP+8MP+2MP+2MPCâmera principal de 48MP, 0.8µm, abertura f/1.79, lentes 6P, Super Pixel 4 em 1 de 1,6µmCâmera ultra grande-angular</p> | Unid. | R\$1.952,25 | R\$1.952,25 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |              |              |
|----|----|--|-------|--------------|--------------|
|    |    | <p>de 8MP com campo de visão de 118 graus, 1.12µm, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, 1.75µm, abertura f/2.4, auto foco (2cm-10cm) Câmera teleobjetiva de 2MP, 1.7µm, abertura f/2.4, fotos com desfoque (modo retrato) Tipo De Foco (Câmera Traseira): PDAF Zoom: 10 x Zoom digital Resolução Em Gravação De Vídeos (Câmera Frontal): 1080p e 720p em 30fps Resolução Em Gravação De Vídeos (Câmera Traseira): 1080p e 720p em 30fps Recursos da Câmera Frontal: HDR Selfie panorâmica Reconhecimento facial Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo embelezamento Otimização de AI em tempo real Recursos da Câmera traseira: Modo Pro Modo noturno Modo digitalização de documento Retratos cinematográficos Modo inteligente de ângulo ultra amplo Modo embelezamento Reconhecimento facial Conectividade: Conector de Entrada: USB Tipo C Localização: GPS / AGPS / Galileo / GLONASS / Beidou Conector Fone De Ouvido 3.5MM : P2 3.5mm Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Wi-Fi Direct Versão De Bluetooth: Bluetooth 5.0 Sistema Operacional: Tipo: Android (MIUI). Sistema operacional devidamente, personalizado e otimizado pela com funcionalidades exclusivas Versão: Android 10 Sensores: Acelerômetro Proximidade Giroscópio Sensor de luz ambiente Sensor Impressão Digital Microfone de Redução Ruído Carregamento e Bateria: Potência Máxima De Carregamento (W): 18w Tecnologia De Carregamento: Qual comm Quick Charge 3 Capacidade da Bateria (mAh): 5020mAh Conteúdo da Embalagem: Smartphone Carregador de Tomada: padrão Brasileiro Capa Protetora Cabo USB: Cabo USB Tipo C Ferramenta Ejetora de Chip Termo de Garantia Manual Dimensões do Produto: Espessura: 0,88cm Largura: 7,72 cm Altura: 16,23 cm Dimensões da Embalagem Unitária do produto: Comprimento/Profundidade: 17,5 cm Largura: 9,0 cm Altura: 6,0 cm Pesos: Peso Liquido: 0,199 kg Peso Bruto: 0,526 kg Garantia: 1 ano</p> |       |              |              |
| 10 | 01 | <b>Filmadora Full HD HDMI Saída Composta. A</b> Câmera com sensor CMOS de 1 / 2.84, 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p, incluindo um modo 24p para uma sensação  | Unid. | R\$14.616,83 | R\$14.616,83 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>mais cinematográfica. Sensor CMOS nativos 1920 x 1080 e Composta Saída possui um sensor HD CMOS Pro de 1 / 2,84 polegadas com 2.91MP. O tamanho grande dos pixels individuais permite uma iluminação de assunto mínima de 1.0 lux para fotografar em condições de baixa luminosidade. Lente Zoom Ótico 20xA similar a Canon zoom 20x. Processador de Imagem Digic DV 40 Processador de Imagem DIGIC DV 4. A potência de processamento do Digic DV 4 permite a codificação simultânea de vídeo para diferentes codecs e taxas de bits para gravação em dois cartões SD separados ao mesmo tempo. Controle Manual da Câmera• Composta Saída possui controle manual / automático selecionável nas funções da câmera, permitindo que você escolha as melhores configurações para a situação. As funções incluem: exposição, velocidade do obturador, íris, ganho, bloqueio de exposição, limite de AGC. • O Balanço de Branco apresenta seis predefinições (Luz do Dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Fluorescente H e Fluorescente), além de duas configurações manuais de balanço de branco. Além disso, quando o ajuste específico da temperatura da cor é desejado, a temperatura da cor pode ser ajustada em incrementos de 100K de 2000 a 15.000K. • O corpo da câmera possui cinco botões designáveis pelo usuário para que você possa personalizar a câmera para acessar os recursos sem ter que entrar no sistema de menus. Audio A Filmadora possui um microfone integrado, e a alça destacável abriga duas entradas de nível XLR Line / Mic com phantom power de + 48V para conectar microfones externos. A alça destacável também abriga os controles manuais de nível de áudio. Um fone de ouvido embutido de 3,5 mm com 16 configurações de volume proporciona um monitoramento de áudio preciso. Saídas A Filmadora possui um mini-terminal AV para vídeo composto (e áudio) através de um mini-conector de 3,5 mm de quatro polos, bem como uma porta Mini HDMI que oferece vídeo e áudio, permitindo a opção de sobrepor o timecode ao vídeo.Slots de Cartão de MídiaDois slots de cartão SD / SDHC / SDXC são embutidos na câmera, permitindo várias opções de gravação:• Gravação dupla: permite gravar simultaneamente a mesma gravação em diferentes cartões de mídia usando diferentes codecs e taxas de</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |             |
|----|----|--|-------|-------------|-------------|
|    |    | bits. • Gravação de dois slots: permite gravar simultaneamente em cada um dos dois slots de cartão de memória SD, fornecendo um backup instantâneo para suas filmagens. Conectividade com fio • USB: Uma porta Hi-Speed USB (mini-B) integrada permite baixar as gravações dos cartões de memória. Esta porta é apenas para saída. Porta de controle remoto: A câmera possui um mini-jack estéreo de 2,5mm integrado para controle LANC.   |       |             |             |
| 11 | 01 | <b>Bateria similar a da filmadora Canon xa11.</b> Possuir 2670mAh e 7,4V de potência de saída. Bateria pequena e leve que pode ser carregada ou descarregada a qualquer momento sem desenvolver o efeito de memória...   | Unid. | R\$1.495,00 | R\$1.495,00 |
| 12 | 01 | <b>KIT ESTÚDIO 2X ILUMINADORES DE LED, 2 X SOFTBOX 50X70, 2X TRIPES DE 2 METROS, 2 DIFUSORES 50X70, 1X CONTROLE REMOTO, 1 BOLSA DE TRANSPORTE E DUAS FONTES BIVOLT - BICOLOR 5500K E 3200K - BIVOLT 110V E 220V - COM BOLSA PARA TRANSPORTE - COM CONTROLE REMOTO - COM AJUSTE DE INTENSIDADE DIMMER E AJUSTE DE TEMPERATURA.</b> Acompanha Bolsa para transporte. Características: 126 pcs LED de alta potência contas, 300w super brilhante e baixo consumo de energia; 2 a temperatura de Cor de 5500 K & 2700 K Com Botão de Dimmer: Para o dimmer brilho, o usuário pode ajustar o brilho em ocasião diferente; Com Difusor: Fazer a luz mais suave; Baixo aquecimento; Resistente habitação; Inclínável e giratória tomada; Especificações: Cabeça Da Lâmpada LED; Potência: 300w (cada LED); Quantidade peças de LED: 126; Temperatura de cor: 2700 K/5400 K; Diâmetro: 190mm; Tensão: 100-240 V 50-60Hz ;Plug: BR; Peso: 902g; Estúdio 20 " x 27 "/50x70 cm Softbox; Tamanho: 20 " x 27 "/50 cm x 70 cm; Itens inclusos: 2 Iluminadores LED de 300w ( Cabeça Articulável ); 2 Tripés de Iluminação 2 metros ( 3 Estágios de altura ); 2 Softbox 50x70cm; 2 Difusores 50x70cm; 1 Bolsa para Transporte; 2 Fontes Bivolts; 8 Varetas para Montagem ( SoftBox ); 1 controle remoto. | Unid. | R\$1.172,67 | R\$1.172,67 |
| 13 | 01 | <b>Led 160 Lâmpadas Completo Filmadora Camera Luz Painel. Características:</b> Multi-opções de temperatura de cor; Brilho iluminação   | Unid  | R\$578,10   | R\$578,10   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |   |       |           |             |
|----|----|---|-------|-----------|-------------|
|    |    | uniforme; Temperatura de cor opcional; Ângulo de iluminação ajustável; Botão de bloqueio da sapata para ajuste; Interruptor de alimentação para ligar / desligar a luz e botão de dimmer para ajuste de brilho; Acompanha bateria e carregador; Modelo: LED TL-160; Tipo Iluminador: LED; Compatibilidade Fotos em estúdio ou ao ar livre e vídeos; Composição: Metal e Plástico; Medida Aproximada: 13 x 9,5 x 3cm (somente o LED); Peso Aproximado: 0,190g (somente o LED); Cor: Preto. ITENS INCLUSOS: 1 Iluminador LED-1600; 1 Filtro de correção de cor laranja; 1 Bateria NP-F550; 1 Carregador para bateria NP-F550; 1 Manual de instruções; 1 Suporte de mão; 1 Sapata para Camera.                             |       |           |             |
| 14 | 02 | <b>Tripé profissional</b> cabeça hidráulica 180cm. Alta qualidade e excelente acabamento. Características: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138 CM - 171 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68 CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: KG PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 5 KG Tripé TEEM TM6880 Com Cabeça Semi-Hidráulica Movimentos Suaves, Tripé De Alumínio Com Partes Plásticas, Cabeça Com Nível Bolha E Engate Rápido, Alavancas De Fechamentos Das Pernas Tipo Flip De três Seções, Pés De Borrachas Para Maior Estabilidade. Cabeça Com Ajuste. Tripé Leve E Versátil, Carga Suportada até 5 Kg de acordo com a posição. Um tripé com qualidade superior para e ui amentos profissionais. Acompanha bolsa para transporte. | Unid. | R\$795,74 | R\$1.591,48 |
| 15 | 01 | <b>Kit 2 Microfone Dinamico.</b> Microfone dinâmico– Unidirecional– Padrão polar cardioide– Saída balanceada de baixa impedância– Corpo robusto em metal– Impedância: 600 10%– Sensibilidade: 72 3dB – Resposta de Frequência: 60 14KHz. – Saída de áudio balanceada XLR.   | Unid  | R\$777,50 | R\$777,50   |
| 16 | 01 | <b>Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma.</b> Modelo muito utilizado por jornalistas e todo tipo de apresentações. Não acompanha o Microfone.   | Unid  | R\$127,39 | R\$127,39   |
| 17 | 02 | <b>Pedestal Microfone Para 1 Microfone C/ Cachimbo Profissional.</b> Características: PE -2 BK Visão; Girafa com pés dobráveis (para 1 microfone);  | Unid. | R\$209,19 | R\$418,38   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |             |
|----|----|--|-------|-------------|-------------|
|    |    | Código: PE – 2; Acabamento: Preto; Altura Mínima: 1,23m; Altura Máxima: 1,97m; Peso: 1,44kg  |       |             |             |
| 18 | 02 | <b>Cabo De Microfone Xlr + Xlr 5 Metros.</b><br>Especificações: Seção 0,30mm, externo, 6,2 mm; Peso: 200 gr; Tamanho: 5 Metros; Garantia de 90 dias; Produto Novo.   | Unid. | R\$83,03    | R\$166,06   |
| 19 | 01 | <b>Smart TV Led 32 Polegadas Conversor Digital Integrado 3 HDMI 2 USB Wi-Fi</b> Descrição: ThinQ AI – Inteligência Artificial; Painel de Controle – IoT; WebOS 4.5; HDR ATIVO; Timer OnOff: Sim Closed Caption: Sim Potência do Áudio RMS: 10 Consumo KWh:48 MonitorHD PIP Picture in Picture: Não Tecnologia da Tela: LED Recursos de VídeosDTV - Conversor Digital Integrado Color Master Engine Resolução: HD 1366 x 768 Formato da tela: 16:9 Painel IPS: Não Frequência do painel: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Tipo de TV: Smart TV Local das entradas USB: 2 entradas traseiras Local das entradas HDMI: 3 entradas laterais Conversor Digital Integrado: Sim Wi-Fi: Wi-Fi integrado Polegadas: 32 polegadas, Taxa de Atualização: 60Hz Processador Core: 2 Quad Recursos de Áudio: Sistema de Som: 2.0 Ch Potência: 10W RMS Virtual Surround Plus Estéreo SAP USB: 2 HDMI: 3 Sleep Timer: Sim | Unid. | R\$1.734,00 | R\$1.734,00 |
| 20 | 03 | <b>Cartão Memória Ultra 32gb 100mb/s Classe 10 Microsd.</b> Descrição: UHS-1 Classe 10 para gravação de vídeo Full HD; Velocidades de leitura até 80 MB / s para transferência rápida de arquivos; À prova d'água, à prova de temperatura, à prova de raios X e à prova de ímã; Inclui adaptador MicroSD para SD.  | Unid  | R\$58,78    | R\$176,34   |
| 21 | 01 | <b>Usb 3.2-tipo C Para Tipo:</b> Plugue: tipo c usb3.0A macho, terminais banhados a ouro, contato estável e duradouro, proteção de carga estável. Função: carregamento rápido, transmissão de dados, corrente medida: 3A, velocidade de transmissão de dados: 5G.  | Unid  | R\$111,24   | R\$111,24   |
| 22 | 01 | <b>Switch HDMI 5x1 profissional com fonte controle remoto.</b> O Switch HDMI 5x1 FullHD 3D permite conectar até 5 dispositivos HDMI a um único aparelho. Ideal para salas de reunião onde outros   | Unid. | R\$338,50   | R\$338,50   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |   |       |             |             |
|----|----|---|-------|-------------|-------------|
|    |    | computadores precisam transmitir informações, sem ter que ficar tirando e colocando cabos. Seletor de Imagem: Via Controle Remoto ou Manual; Resolução de Vídeo: até 1080p; Conexão: HDMI Fêmea; Vontagem: Bivolt 100V~240V AC.   |       |             |             |
| 23 | 01 | <b>Armário Multiuso 2 Portas com Chave.</b> Características: Altura 188 cm; Garantia do Fornecedor 03 meses; Largura 61 cm; Peso Máximo por Prateleira 10 kg; Possui Portas 02; Possui Prateleiras 05; Profundidade 35 cm; suporta até (kg) 80 kg; E para completar, conta com puxadores exclusivos que dão um toque de estilo no móvel, além de chave para guardar seus pertences com mais segurança.  | Unid. | R\$518,54   | R\$518,54   |
| 24 | 01 | <b>Kit 2 Poltronas Executiva 1 Lugar Corino Pé Aberto Preto.</b> Dimensões Poltrona: Altura: 85 Cm; Largura: 60 Cm Profundidade: 53 Cm; Assento X Chão: 47 Cm; Encosto: 39 X 51 Cm; Assento: 42 X 50 Cm;  | Unid. | R\$888,06   | R\$888,06   |
| 25 | 01 | <b>Quadro Escolar 200x120cm Moldura Alumínio Branco.</b> Característica: Material moldura: Alumínio; Material cantoneiras: Plásticas; Material tampo: Fibra de madeira; Material chapa: Fibra de madeira; Cor: Branco; Acabamento: Brilhante; Formato cantoneiras: Arredondadas; Tipo de tampo: Liso; Certificação: ISO 9001 2008; Dimensões: 200 x 120 cm; Conteúdo da embalagem: 1 Quadro; Dimensões aproximadas da embalagem : 5 x 120 x 205 cm (A x L x C); Peso aproximado da embalagem: 9,9 Kg; Informações Adicionais: 100% UV.  | Unid. | R\$563,02   | R\$563,02   |
| 26 | 01 | <b>Mesa De Corte Switcher Mixer;</b> Mesa De Corte Switcher Mixer com 4 entradas de ch hdmi e 1 saída hdmi, todos eles suportam 1080p. Para streaming ao vivo, há uma interface usb3.0. E mais, a porta lan para controlar e atualizar; para áudio, tem 2 interfaces, uma para entrada e a outra para saída. Todos estes fazem com que seja fácil criar produções profissionais de câmera multi. É capaz de transmitir qualquer um dos 4 entradas hdmi a qualquer plataforma de transmissão ao vivo através de terceiros software de streaming ao vivo tais como obs. A partir da tela tft, podemos | Unid. | R\$3.368,00 | R\$3.368,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |   |       |              |              |
|----|----|---|-------|--------------|--------------|
|    |    | visualizar 4 sinais hdmi e facilmente fazer a configuração do menu.   |       |              |              |
| 27 | 01 | <p><b>Drone. Sensor:</b> CMOS com 1/2.3"polegada de 12MP Lente: Campo de visão (FOV): 83°   Formato equivalente a 35 mm : 24 mm   Abertura: f/2.8   Alcance de disparo: 1m a 8 Faixa ISO: Vídeo: 100-3200 (auto ou manual)   Foto: 100-3200 (automático ou manual) Velocidade do Obturador Eletrônico: 4-1 / 8000s Tamanho da imagem: 4:3 (4000×3000)   16:9 (4000 × 2250) Resolução de vídeo: 4K (3840×2160 a 24/25/30 fps)   2.7K (2720 × 1530 a 24/25/30 fps)   FHD (1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 fps) Taxa máxima de bits de vídeo: 100 Mbps Faixa de zoom: 4K: 2x   2,7K: 3x   FHD: 4x QuickShot Modo: Dronie, Helix, Rocket, Circle e Boomeran Sistema de Arquivos Suportados: FAT32 (até 32 GB) e exFAT (&gt; 32 GB) Formato de foto: JPEG/DNG (RAW) Formato de vídeo: MP4 (H.264 / MPEG-4 AVC). Estabilizador (Gimbal): Alcance Mecânico: Inclinação -110° a 35°   Rotação -35° a 35°   Giro -20° a 20° Alcance controlável de Inclinação: -90° a 0° (configuração padrão) e -90° a +20° (estendido) Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, giro) Velocidade máxima de controle (inclinação): 100°/s Faixa de vibração angular: ± 0,01° Sistema de Detecção Sensorial: Inferior: alcance de funcionamento de 0,5 - 10m Ambiente de operação: Superfícies não reflexivas e identificáveis   Refletividade difusa (&gt;20%)   Iluminação adequada (lux&gt;15) Carregador: Entrada: 100 - 240V   50/60 Hz   0,5 A Saída: 12V 1,5A   9V 2A   5V 3A Potência nominal: 18W Bateria Inteligente de Voo: Capacidade máx.: 2250mAh Tensão: 7,7V Voltagem máx. de carregamento: 8,8V Tipo de bateria: Li-ion 2S Energia: 17,32 Wh Peso líquido: 86.2. Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40°C Potência máx. de carregamento: 29W Cartões SD suportados: MicroSD UHS-I classe 3 ou superior de até 256GB. Peso bruto: 1,52Kg Dimensão: 25,2cm x 13,2cm x 18,9cm (Altura x Largura x Comprimento).</p> | Unid. | R\$12.711,33 | R\$12.711,33 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |             |
|----|----|--|-------|-------------|-------------|
| 28 | 02 | <b>Impressora laser multifuncional Máquina de reprodução completa,</b><br>WI-FI, entrada USB, colorida, com tecnologia LED com capacidade para impressão de certificados. Impressão de certificados em papel A4 (colorido) Vergê texturizado 180g/m <sup>2</sup> 210mmx297mm   | Unid. | R\$3.561,94 | R\$7.123,88 |
| 29 | 01 | <b>Celular Smartphone de 128 GB de memória interna,</b> Câmera traseira de 64 MPX ou superior, memória RAM de 6 GB. Com carregador, fonte de energia bivolt ou 220V, para suprir as necessidades do CAE- em apoio aos atendimentos aos MEI 's feitos por aplicativos de mensagem, como facilitar as postagens feitas no site do CAE.   | Unid. | R\$2.254,00 | R\$2.254,00 |
| 30 | 02 | <b>Projeter multimídea. LCD multimídea HomeTheater USB HDMI Media Player PORTÁTIL,</b> Com possibilidade de conexão a um autofalante externo ou headset pela entrada 3.5mm de áudio. Com fonte de energia 220V, portátil, de modo facilitar a locomoção para as reuniões nos Assentamentos e propriedades rurais.  | Unid. | R\$2.365,66 | R\$4.731,32 |
| 31 | 02 | <b>Tela de projeção com tripé ajustável integrado na tela.</b><br>Com estojo metálico que ajuda a proteger a estrutura contra arranhões.<br>Área de projeção: 180cm X 180cm ou superior<br>Acionamento por molas que auxiliam no fechamento e abertura da tela, para que a mesma se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo metálico, contando com pontos de parada para melhor ajuste de imagem, possibilitando melhor ajuste de espaço no local a ser instalada.<br>Material de tecido Matte White, pois oferece um excelente ângulo de visão, com uma camada preta "Black Out", evitando que a luz atravesse o material e absorva mais luz, sendo ideal para os treinamentos, visitas, reuniões feitas em campo, realizadas pela Equipe Técnica, onde a luz solar é intensa.<br>Formato móvel que possibilita a utilização da tela em diversos ambientes | Unid. | R\$928,01   | R\$1.856,02 |
| 32 | 05 | <b>Estabilizador de 500VA BIVOLT.</b> Indicador de funcionamento LED, botão liga e desliga em um gabinete reforçado, com 4 ou mais tomadas que facilitam a ligação de vários equipamentos, com total segurança, em um cabo de 1M certificado pelo INMETRO.   | Unid. | R\$290,93   | R\$1.454,65 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |   |       |             |             |
|----|----|---|-------|-------------|-------------|
| 33 | 02 | <b>Transformador 2000VA BIVOLT.</b> Automático, com tomadas de três pinos, cabo extensor e gabinete reforçado.  | Unid. | R\$233,20   | R\$466,40   |
| 34 | 02 | <b>HD externo portátil 1 TB.</b> Armazenamento de documentos, fotos e arquivos, funcionalidade em Windows sem precisar reformatar, com serviço de recuperação de dados Rescue.  | Unid. | R\$361,37   | R\$722,74   |
| 35 | 02 | <b>Estabilizador,</b> Estabilizador de tensão, modelo bivolt, (5) cinco tomadas de saída padrão NBR. - Compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W); 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático); Fusível rearmável; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz; Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~. | Unid. | R\$280,29   | R\$560,58   |
| 36 | 02 | <b>Cartão de memória</b> 64 GB, armazenagem de diferentes tipos de dados, velocidade de leitura de 170MB/s. Capacidade: 64 GB; Formato do cartão: SDXC; Velocidade de leitura: 170 MB/s; Resolução máxima de vídeo: 4K.   | Unid. | R\$116,57   | R\$ 233,14  |
| 37 | 01 | <b>Microfone DUAL</b> 2.4 Ghz 2(dois) TX e 1(um) RX Combo, acompanhado 1(um) cabo USB Type-A e Type-C. Case Carregador; 1 Transmissor; 2 Receiver; 1 Protetor Microfone; 2 Cabo TRS de 3.5mm; 1Cabo USB Type-A to Type-C; 1 Microfone Lapela; 2 Manual; 1 Key Features1. 5ms Latency with up to 100m Range 2. 2 TX & 1 RX Combo3; 2.4ghz Digital Wireless Transmission with Clear Sound Under Any Conditions 4; Mini Size with Lightweight; Professional-grade Sound Quality 6;   | Unid. | R\$1.041,17 | R\$1.041,17 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|    |    |  |       |             |              |
|----|----|--|-------|-------------|--------------|
|    |    | Built-in Lithium Batteries, with an Ultra Long Run Time7; 21-stage Digital Gain Adjustment8; Contact Charging Case 9; Built in Mic and Lav Mic Switching Automatically10; Multiple Systems Using in One Location.  |       |             |              |
| 38 | 01 | <b>Microfone Dinâmico Unidirecional</b> , Cardióide Corpo, em Resina Termoplástica com Resposta de Frequência: 50Hz a 13KHz; Impedância: 600 Ohm; Sensibilidade: 2,1 Mv/Pa (-54dBV/Pa); Peso 235gr ; Aplicação: Vocal e Instrumentos; Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento.   | Unid. | R\$961,33   | R\$961,33    |
| 39 | 01 | <b>CARREGADOR DUPLO DE BATERIAS</b> , BATTERY GRIP , 2(DUAS) BATERIAS, CARREGADOR DUPLO P/ COMPATIVEL COM CANON T7I, 77D.  | Unid. | R\$529,67   | R\$529,67    |
| 40 | 01 | <b>ESTABILIZADOR DE CELULAR</b> , acompanhado de mini tripe Dimensões: Desdobrado: 276 × 119,6 × 103,6 mm; Dobrado: 163 × 99,5 × 46,5 mm; Peso Gimbal: 390 g; Braçadeira magnética para telefone: 32,6 g; Suporte de anel magnético: 11,4 g; Espessura de telefone compatível: 6,9-10 mm; Largura de telefone compatível: 67-84 mm; Bateria Tipo 18650 Li-io; Capacidade: 2450 mAh; Energia: 17,64 Wh; Voltagem: 7,2 V; Tempo operacional: 15 horas *Em condições ideais com o gimbal totalmente equilibrado; Porta de carregamento do cardanÇ USB-C; Porta de carregamento de dispositivo externo: USB-A; Bluetooth Low Energy 5.0; Aplicativo: DJI Mimo; Tripé : Comprimento: 138 mm; Diâmetro: 32 mm; Peso: 72 g. | Unid. | R\$159,93   | R\$159,93    |
| 41 | 01 | <b>KIT CANOPLA</b> , E ESPUMA 01(UM) CANOPLA PRETA.  | Unid. | R\$114,50   | R\$114,50    |
| 42 | 09 | <b>COMPUTADOR</b> - MODELO: PICHAU WORKSTATION WS130, AMD RYZEN 5 5600X, QUADRO RTX A2000 6GB, 16 GB, DDR4, HD 2TB + SSD 120GB   | Unid. | R\$7.277,00 | R\$65.493,00 |
| 43 | 09 | <b>PROCESSADOR</b> AMDRYZEN55600X 6CORE12 THREADS37GHZ46GHZTURBO CACHE35MBAM4 COOTCRBOXLACOMPANHADODOP ROCESSADOR  | Unid. | R\$2.547,40 | R\$22.926,60 |
| 44 | 09 | <b>PLACA, PLACA MAE</b> B450MDDR4SOCKETAM4 CHIPSET AMDB450   | Unid. | R\$901,67   | R\$8.115,03  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|                        |    |   |       |             |                      |
|------------------------|----|---|-------|-------------|----------------------|
| 45                     | 09 | <b>PLACA DE VIDEO</b> , NVIDIAQUADRORTXA2000 6GB<br>GDDR6192BITVCNRTXA2000P BNAC  | Unid. | R\$5.436,67 | R\$48.930,03         |
| 46                     | 09 | <b>MEMORIA</b> – 16GB DDR4  | Unid. | R\$591,20   | R\$5.320,80          |
| 47                     | 09 | <b>ARMAZENAMENTO</b> HD2TB35"SA TAIII6GBS   | Unid. | R\$621,00   | R\$5.589,00          |
| 48                     | 09 | <b>SSDSSD120GB25" SATA6GBS, HD INTERNO.</b>   | Unid. | R\$221,33   | R\$1.991,97          |
| 49                     | 09 | <b>GABINETE</b> , GABINETE GAMER PICHAUHX500  | Unid. | R\$633,78   | R\$5.704,02          |
| 50                     | 09 | <b>FONTE</b> , FONTE 500W80PLUS PF ATIVO  | Unid. | R\$452,48   | R\$4.072,32          |
| 51                     | 09 | <b>MOUSE MOUSE</b> , GAMER REDROGON<br>NOTHOSAU R4 VELOCIDADESDE32 00DPICOMLED<br>PRETOM606BOTAOLATERALDIM ENS6ES<br>74CML127CMAX39CMP<br>APROX   | Unid. | R\$139,97   | R\$1.259,73          |
| 52                     | 04 | <b>CAMERA DIGITAL</b> – COOLPIX AW130 DE 16<br>MEGAPIXELCOMSUPPORTENFCEOW<br>IFIINCORPORADO<br>OBJETIVANIKKORCOMZOOMDTICO DE5XSUPORTE<br>GPSGLONASSQZSSINCORPORAD<br>OSSENSODEIMAGEM<br>CMOSDE16MPCOMILUMINAEAOTRA SEIRA COM<br>VR. | Unid. | R\$4.409,00 | R\$17.636,00         |
| 53                     | 09 | <b>MONITOR GAMER</b> , MARCA: AOC<br>SPEED 23,8 IPS, WIDESCREEEN, 75 HZ, FULL HAD,<br>IMS, ADAPTIVE SYNE,   | Unid. | R\$1.691,67 | R\$15.225,03         |
| <b>TOTAL DO PEDIDO</b> |    |   |       |             | <b>R\$293.944,40</b> |

#### 4. Do valor da contratação;

Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

#### 5. Condições de entrega;

Os produtos do objeto licitado deverão ser entregues em embalagem lacrada, intacta, com etiqueta legível contendo as especificações do equipamento, Manual de Instrução de uso, de preferência em português, notas fiscais e certificados de garantia emitidos pelo fabricante. É



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

da inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo o mesmo, observar os prazos, garantias e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**6. Local de entrega;**

Os produtos devem ser entregues na conforme especificado na ordem de fornecimento.

**7. Do prazo de entrega;**

Os Produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação efetuada pela Contratante.

**8. Do prazo de garantia;**

Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Secretaria solicitante.

**9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Barra do Garças – MT, através de seus titulares.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

| <b>Nº<br/>ITEM</b> | <b>CÓD.<br/>ITEM</b> | <b>DESCRICAO</b> | <b>MARCA</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR<br/>UND</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|--------------------|----------------------|------------------|--------------|------------|------------|----------------------|------------------------|
| 1                  |                      |                  |              |            |            |                      |                        |

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2022.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

| <b>Nº ITEM</b> | <b>CÓD. ITEM</b> | <b>DESCRICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UND</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|----------------|------------------|--------------------|--------------|------------|------------|------------------|--------------------|
|----------------|------------------|--------------------|--------------|------------|------------|------------------|--------------------|



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

|   |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|

### 3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, 522 Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado pelo de **Senhor Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, conforme Ata de Posse de 01.01.2021.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço residencial \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- b) Entregar com pontualidade os bens solicitados;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente licitação;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças após entrega dos itens. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada entregará os materiais conforme solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretaria Municipal da seguinte **dotação orçamentária**:

---

**CLÁUSULA SEXTA** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA OITAVA** – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA** – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*CONTRATANTE*

Sr. Adilson Gonçalves Macedo  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

---

*CNPJ*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:

NOME COMPLETO:

---

---

Nº RG:

Nº RG:

---

---

Nº CPF:

Nº CPF:

---

---

ENDEREÇO:

ENDEREÇO:

---

---